



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2013.

PARECER nº 587/2013.
Emenda Modificativa de nº CM-075/2013
Ao Projeto de Lei nº CM-142/2013.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-075/2013, de autoria dos nobres Vereadores Anderson Saleme e Marcos Vinícius Alves, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-142/2013, de autoria do nobre Vereador Kaboja, que dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras nºs 04, 05, 11 e 12, da zona nº 18.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, II e inciso I do parágrafo único do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, da LOM, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa de nº CM-075/2013, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-142/2013.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2013.

Adilson de Faria Quadros
Relator

Rodrigo Kaboja
Secretário

Edimar Máximo
2º Suplente